



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Ofício n.º 046/2026

Laranjeiras do Sul, em 30 de junho 2026.

Exmo. Sr.  
**JAISON RODRIGO MENDES**  
Prefeito Municipal  
Nesta:

*Recebido  
em 30/06/2026*

*ANTONIO JOEL DEMETRIO*  
Assessor Especial para  
Assuntos Legislativos  
CPF: 913.419.739-72

**PREZADO SENHOR PREFEITO:**

Apenso para conhecimento e tomada das providências legais cabíveis (Art. 48 Lei Orgânica Municipal), devidamente "APROVADOS", encaminho a Vossa Senhoria, os seguintes **PROJETOS DE LEI:**

|                                                             |
|-------------------------------------------------------------|
| <b>PROJETO DE LEI Nº. 020/2026 - POR ORDEM DE APROVAÇÃO</b> |
|-------------------------------------------------------------|

|                                    |
|------------------------------------|
| <b>PROJETO DE LEI Nº. 012/2026</b> |
|------------------------------------|

**Autoria:** Poder Executivo Municipal

**Súmula:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR CARGOS E ALTERAR DESCRIÇÃO DE CARGO.

|                                                             |
|-------------------------------------------------------------|
| <b>PROJETO DE LEI Nº. 021/2026 - POR ORDEM DE APROVAÇÃO</b> |
|-------------------------------------------------------------|

|                                    |
|------------------------------------|
| <b>PROJETO DE LEI Nº. 013/2026</b> |
|------------------------------------|

**Autoria:** Poder Executivo Municipal

**Súmula:** INSERE INCISO X E § 10 NO ARTIGO 29 DA LEI Nº 019/2016. ACRESCENTA A GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE COORDENAÇÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA ORDEM DE 10% DO VENCIMENTO BÁSICO DE CARREIRA.

|                                                             |
|-------------------------------------------------------------|
| <b>PROJETO DE LEI Nº. 022/2026 - POR ORDEM DE APROVAÇÃO</b> |
|-------------------------------------------------------------|

|                                    |
|------------------------------------|
| <b>PROJETO DE LEI Nº. 014/2026</b> |
|------------------------------------|

**Autoria:** Poder Executivo Municipal

**Súmula:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR O NÚMERO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS, NOS ANEXOS II DA LEI MUNICIPAL Nº 019/2016 E ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 002/2024.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## PROJETO DE LEI Nº. 023/2026 - POR ORDEM DE APROVAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº. 010/2026

**Autoria:** Vereador Almir de Paula Xavier

**Súmula:** DECLARA E RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO VIRA LATA, VIRA AMOR – DE LARANJEIRAS DO SUL, INSCRITA NO CNPJ Nº 53 601 522/0001-69.

## PROJETO DE LEI Nº. 024/2026 - POR ORDEM DE APROVAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº. 011/2026

**Autoria:** Poder Legislativo Municipal

**Súmula:** ALTERA A LEI Nº 60/2017 DE 12/12/2017, ANEXO IV E A LEI Nº 09/2018 DE 04/04/2018, ANEXO IV. DISPÕE SOBRE A DESCRIÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR DE IMPRENSA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

JOVANILDO  
VIOLA:9408  
9256968

Assinado de forma  
digital por  
JOVANILDO  
VIOLA:94089256968  
Dados: 2026.06.30  
09:52:30 -03'00'

JUVINHA VIOLA  
Presidente  
Gestão 2025/2026

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

[www.camara.pr.gov.br](http://www.camara.pr.gov.br) – [camara@cmls.pr.gov.br](mailto:camara@cmls.pr.gov.br)

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070  
Laranjeiras do Sul - PR



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL ESTADO DO PARANÁ APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI

### PROJETO DE LEI Nº 021/2026

29/06/2026

**SUMULA: INSERE INCISO X E §10. NO ARTIGO 29 NA LEI  
019/2016, DE 31/03/2016 E ESTABELECE OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Insere Inciso X e §10. no artigo 29 da Lei Municipal 019/2016, de 31/03/2016, com as seguintes redações:

“Art. 29 – (...):

*Gratificações:*

*(...)*

*X – Gratificação pelo execução de trabalho de coordenação de Estratégia de Saúde da Família - 10% (dez por cento).*

*(...)*

*§10.- A Gratificação pelo execução de trabalho de coordenação de Estratégia de Saúde da Família será atribuída ao Servidor ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro (a), designado (a) através de Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, que ficará responsável pelas seguintes ações: Planejamento em saúde, a gestão e organização do processo de trabalho, a coordenação do cuidado e das ações no território; Coordenação da territorialização, redivisão de microáreas e análise de vulnerabilidade do território; Integração da Estratégia de Saúde da Família (ESF) com outros serviços da rede de atenção no município; Monitoramento e avaliação, com os demais profissionais, dos resultados produzidos pela equipe, propondo estratégias para o alcance dos indicadores do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná; Supervisão da equipe de enfermagem; Atuação na mediação de conflitos da unidade em conjunto com demais coordenadores/diretores/chefes da Secretaria de Saúde quando couber; Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Primária vigente, por parte dos profissionais da sua equipe; Gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da Unidade de Saúde da Família (USF), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando desperdícios e desabastecimento, em parceria com o diretor (a) da unidade quando houver; Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e*

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

[www.camara.pr.gov.br](http://www.camara.pr.gov.br) – [camara@cmls.pr.gov.br](mailto:camara@cmls.pr.gov.br)

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070  
Laranjeiras do Sul - PR

*Recebido  
em 30/06/2026*

*ANTONIO JOEL DEMETRIO*  
Assessor Especial para  
Assuntos Legislativos  
CPF: 913.419.739-72



## Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

*resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja o próprio coordenador ou mobilizando saberes na própria Unidade de Saúde da Família (USF) ou com outros profissionais parceiros; Tomar as providências cabíveis quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da Unidade de Saúde; Gestão e organização do Acolhimento da demanda espontânea da Unidade de Saúde; O profissional Coordenador da Estratégia de Saúde da Família, para o exercício dessas atribuições, perceberá mensalmente 10% (dez por cento) do vencimento básico da carreira em que se encontrar na data da concessão mediante comprovação de vínculo com a ESF, não sendo cumulativa a gratificação de responsabilidade técnica”.*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, em 30 de junho de 2026.

JOVANILDO  
O  
VIOLA:940  
89256968

Assinado de forma  
digital por  
JOVANILDO  
VIOLA:9408925696  
8  
Dados: 2026.06.30  
10:30:00 -03'00'

**JUVINHA VIOLA**  
Presidente  
Gestão 2025/2026

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

[www.camara.pr.gov.br](http://www.camara.pr.gov.br) – [camara@cmls.pr.gov.br](mailto:camara@cmls.pr.gov.br)

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070  
Laranjeiras do Sul - PR